



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **Lei 1706/2018**

**Súmula: Autoriza o Município conceder complementação de remuneração à servidora pública Luciane Hermes como forma de irredutibilidade de vencimento.**

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sérgio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder a complementação de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis) centavos como forma de irredutibilidade de vencimentos devidos pela readaptação do cargo exercido pela mesma.

Parágrafo único: Este valor será atualizado nos mesmos termos da remuneração do cargo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de junho de 2018.

**Sergio Inácio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**